



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

A provisão foi constituída obedecendo os seguintes critérios:

- 100% do saldo das parcelas vencidas para as debêntures, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias;
- 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento;
- 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados;
- 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão abandonados;
- 100% do saldo das ações e das debêntures das empresas que pediram concordata ou tiveram sua falência decretada;
- 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
- 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
- 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público e Secretaria Federal de Controle Interno como irregulares perante o FINAM;
- 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao banco as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior;
- 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial.

Para efeito de uma melhor apresentação na Demonstração de Resultado, os valores referentes à Reversão de Provisão e à constituição da provisão, contabilizados no 1º dia do ano e demonstrados no quadro acima, foram suprimidos da referida demonstração, conforme recomendação da Auditoria Independente.

13. Face às mudanças introduzidas pelo novo Plano de Contas do Fundo, incluindo a criação de contas e outros eventos contábeis, torna-se inviável a comparabilidade das Demonstrações Financeiras do exercício social de 2007 com o de 2006, razão pela qual estamos apresentando apenas o último exercício.

14. **POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:** o Fundo utiliza para divulgação de suas informações e demonstrações financeiras os seguintes meios: Relatório de Gestão, jornais comerciais, diários oficiais, correios, Internet e disponibiliza para seu público (empresas beneficiárias, investidores, procuradores, órgãos federais, etc.) serviço de atendimento através da Gerência de Marketing e Incentivos Fiscais de seu Banco Operador.

15. Demonstramos abaixo o Patrimônio Líquido e a quantidade de quotas que determinaram o valor patrimonial unitário das quotas do Fundo, em 31.12.2007:

| | |
|--|----------------------|
| 1- PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.275.572 |
| 2- TOTAL DAS QUOTAS | 1.016.658.031 |
| Quotas Estimadas | 219.901.221 |
| Quotas em Circulação | 796.756.810 |
| 3- VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS DO FUNDO (1 / 2) | 0,0012546 |

16. **EVENTOS SUBSEQUENTES:**

16.1. A PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 01, de 30.01.2008, estabelece em seu Art. 1º: "Fica suspensa a retroação de que trata o art. 2º da Portaria Interministerial MI/MF/Nº 01, de 27 de dezembro de 2007, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias)". Após esse período, possíveis alterações poderão impactar o Patrimônio Líquido do Fundo.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2008

DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

Presidente: Abidias José de Sousa Junior
Diretores: Augusto Afonso Monteiro de Barros; Evandro Bessa de Lima Filho; Gilvandro Negrão Silva, João Alberto de Souza; Milton Barbosa Cordeiro.

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM

Contadora: Maria de Nazaré Rodrigues Menezes - CRC - PA 006017/0-4 - CPF:064.125.302-82

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM
(Operado pelo Banco da Amazônia S.A.)
(Administrado pelo Departamento de Gestão de Fundos de Investimentos DGFI)
Belém PA

1 Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM (operado pelo Banco da Amazônia S.A. e administrado pelo Departamento de Gestão de Fundos de Investimentos DGFI) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, elaboradas sob a responsabilidade do Banco Operador.

2 Conforme o artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, caberá às agências de desenvolvimento regional ou setorial definir prioridades, analisar e aprovar projetos para aplicação dos incentivos fiscais, acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos. Com a extinção da SUDAM Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, por meio da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a administração do Fundo passou a ser exercida pelo DGFI, subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Integração, com base no art 7º do Decreto nº 5.847, de 14 de julho de 2006. O Banco da Amazônia S.A., na condição de banco operador do FINAM, conforme artigo 22 do Decreto-Lei nº 1.376/74, é o agente financeiro do Fundo. Nossos trabalhos foram desenvolvidos no Fundo considerando o ambiente de controles internos adotados pelo Banco da Amazônia S.A. enquanto operador e pelo DGFI, enquanto administrador e responsável pela administração dos projetos econômicos com recursos de incentivos fiscais no âmbito do FINAM. Desta forma, identificamos a necessidade de melhoria nos processos de rotina de acompanhamento e avaliação das empresas constantes da Carteira de Títulos do FINAM, quanto à fiscalização dos projetos, participação nas assembleias das empresas e intensificação de ações quanto à obrigatoriedade da apresentação das demonstrações financeiras, o que nos limita em concluir quanto aos possíveis efeitos no PL do Fundo.

3 Conforme notas explicativas nºs. 6.1 a 6.3, o Fundo possui registrado em Títulos e Valores Mobiliários, na data base 31 de dezembro de 2007, o montante líquido de R\$ 1.605.079 mil, dos quais R\$ 1.211.623 mil referentes a debêntures e R\$ 393.456 mil referentes a ações. Desse montante, o Fundo possui: i) R\$ 183.691 mil, referente a debêntures de companhias que o FINAM não possui informações sobre os projetos; ii) R\$ 348.326 mil, dos quais R\$ 81.664 mil são de empresas com as quais o Banco mantém relações operacionais e possui informações qualitativas de desempenho, referente a debêntures emitidas por diversas companhias que tiveram seus registros de companhias incentivadas suspensos pela Comissão de Valores Mobiliários CVM; e iii) R\$ 3.089 mil referente às ações de emissão das empresas incentivadas, que o Fundo avalia e as mantém em curso normal com base em suas demonstrações financeiras, mas cujas empresas tiveram seus registros de companhia incentivada suspensos pela CVM. Como procedimento de auditoria, encaminhamos carta de circularização ao DGFI, subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional, solicitando informações sobre os referidos projetos. Dentre as empresas relacionadas em nosso processo de circularização, observamos que algumas delas encontram-se com processos de apuração de irregularidades em seus projetos, de acordo com as informações disponibilizadas pelo DGFI, sem que esta situação estivesse contemplada nos controles operacionais do Fundo. Também realizamos, como procedimento de auditoria, o encaminhamento de carta de circularização diretamente às empresas com debêntures e ações constantes da carteira, e obtivemos os seguintes resultados:

| Descrição | Quant. | Saldo em R\$ mil | Percentual do Saldo |
|--|--------|------------------|---------------------|
| Total de cartas enviadas | 114 | 907.921 | 100 % |
| Cartas com respostas sem divergência | 4 | 33.498 | 4 % |
| Cartas com respostas com divergência | 2 | 10.084 | 1 % |
| Cartas devolvidas por problema de cadastro | 14 | 88.333 | 10 % |
| Cartas não respondidas | 94 | 776.006 | 85 % |

Os procedimentos adicionais de auditoria não foram suficientes para que pudéssemos concluir sobre os montantes daqueles títulos, não sendo possível, naquelas circunstâncias, concluirmos, também, sobre a realização dos referidos ativos e, conseqüentemente, sobre os possíveis valores a serem provisionados.

4 Conforme nota explicativa nº. 6.3.4, a conta Ações da Carteira Própria, no montante de R\$ 529.848 mil, é composta por ações emitidas por diversas companhias. Como procedimento de auditoria, realizamos a seleção de determinadas companhias para confirmação de saldo junto às mesmas. Porém, por falta de informações cadastrais, não nos foi possível realizar o referido procedimento para 6 (seis) companhias. Além disso, existem 261 companhias cujas ações estão registradas, conservadoramente pelo Banco, por valores em até R\$ 10,00, estando totalmente provisionadas, por não existirem informações suficientes para tal valorização. Os procedimentos adicionais de auditoria não foram suficientes para que pudéssemos concluir sobre a valorização daqueles ativos e os possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo, caso o real valor patrimonial fosse superior ao valor utilizado pelo Fundo para avaliação daqueles títulos.

5 Conforme nota explicativa nº. 11, em 31 de dezembro de 2007 o Fundo possui registrado no passivo, na conta Taxa de Administração da Carteira a Pagar, o montante de R\$ 177.218 mil, referente à taxa de administração devida ao Banco da Amazônia S.A. por serviços prestados ao Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, na qualidade de Operador, relativo ao período de março de 2005 a 31 de dezembro de 2007. O critério deste cálculo, cujo montante para o exercício de 2007 foi efetuado com base na Portaria Interministerial MI/MF 31/2002 nos meses de janeiro a novembro e na Portaria Interministerial MI/MF 01/07 no mês de dezembro, está em discussão no âmbito dos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda, tendo sido inclusive suspensa por 180 dias a retroatividade prevista nesta última Portaria, através da Portaria Interministerial MI/MF 01/08. Nessas circunstâncias, não é possível concluirmos sobre a adequação do referido passivo e os possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.

6 Conforme o inciso II do artigo 32 da Medida Provisória nº. 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e as alterações da Lei Complementar nº. 124, de 3 de janeiro de 2007, foram revogados os artigos do Decreto-Lei nº. 756, de 11 de agosto de 1969, referentes aos incentivos fiscais no âmbito da SUDAM, tendo sido criado inclusive o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia FDA, cujas fontes de recursos não contemplam benefícios fiscais. Adicionalmente, o Fundo está fechado para novos projetos, conforme consta no website do Ministério da Integração Nacional. As demonstrações contábeis do FINAM foram elaboradas no pressuposto da continuidade normal de suas operações e não contemplam os ajustes necessários caso o Fundo venha a interromper suas atividades.

7 Em face da não obrigatoriedade, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2006, cujos saldos deixaram de ser apresentados para fins de comparabilidade dos exercícios, conforme mencionado na nota explicativa nº. 13, não foram por nós auditadas nem por outros auditores independentes. Os procedimentos adicionais de auditoria não foram suficientes para concluirmos sobre possíveis impactos nas demonstrações contábeis na data base 31 de dezembro de 2007 em decorrência de operações realizadas até 31 de dezembro de 2006. Adicionalmente, as demonstrações contábeis de 2007 foram elaboradas na forma da Instrução CVM 445, de 14 de dezembro de 2006 e legislações vigentes.

8 Devido à relevância dos assuntos mencionados nos parágrafos 2 a 7, a extensão de nossos exames não foi suficiente para nos possibilitar expressar, e por isso não expressamos opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, referidas no parágrafo 1.

Belém, 08 de fevereiro de 2008.

Antônio de P. S. Pelicarmo Sócio-Contador
CRC 1MG27739/O "S" PA
BDO Trevisan Aud. Indep.
CRC 2SP013439/O-5 "S" PA

Márcio Serpejante Peppe Sócio-Contador
CRC 1SP233011/O-8 "S" PA
BDO Trevisan Aud. Indep.
CRC 2SP013439/O-5 "S" PA

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. considerou insuficientes as informações para expressar opinião acerca das demonstrações Financeiras de 2007 do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.